



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.518, DE 30/11/2021

Altera o [artigo 9º da Lei 3.445 de 16 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento do Município de Ponte Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O [art. 9º da Lei 3.445/2010](#) que dispõe sobre Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento do Município de Ponte Nova, passa a vigorar com o acréscimo do § 11, com a seguinte redação:

“Art. 9º...

§ 11. Nos casos de estabelecimentos públicos implantados ou construídos pela União, Estado, pelo Município ou consórcios públicos, poderá a administração municipal reduzir as exigências quanto ao número de vagas para estacionamento, em ato devidamente justificado, observados os seguintes limites mínimos:

I – para cinemas, teatros, auditórios e similares, será exigida 1 (uma) vaga para cada 40 (quarenta) metros quadrados de área útil de salão destinado ao público;

II – nos demais estabelecimentos de ensino de que trata o inciso VIII, do caput deste artigo, será exigida 1 (uma) vaga para cada 400 (quatrocentos) metros quadrados, ou fração, de área construída;

III – nos demais estabelecimentos de saúde de que trata o inciso IX, do caput deste artigo, sem serviço de internação, será exigida no mínimo 6 (seis) vagas, sendo:

- a) uma vaga para ambulância ou serviços de saúde;
- b) duas vagas reservadas para pessoa idosa;
- c) uma vaga para pessoa com deficiência;
- d) uma vaga para gestante;
- e) uma vaga de uso livre.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 30 de novembro de 2021.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor (es): Executivo / PL 3.860, de 06.10.2021.

-Publicada em: 30.11.2021